

**PROCESSO Nº 202000057000734**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 001/2019, firmado entre as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA e ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, mediante as condições seguintes**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, Sr. **WILMAR DA SILVA GRATÃO**, brasileiro, casado, gestor público, portador da cédula de identidade nº 574056-2º VIA, SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 136.831.871-15, residente e domiciliado em Trindade/GO e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro**, Sr. **ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1876464 DGPC/GO 2ª, inscrito no CPF sob o nº 611.965.251-53, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.106.664/001-65, neste ato representada por sua **Diretora Geral**, Sra. **Adryanna Leonor de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, Sr. **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP/DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 001/2019**, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e no processo administrativo nº 202000057000734 mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 001/2019 e a readequação do Plano de Trabalho - Banco de Alimentos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do **TERMO DE FOMENTO nº 001/2019** será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste **Primeiro Termo Aditivo**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Passa a integrar ao Termo de Fomento nº 001/2019 o novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

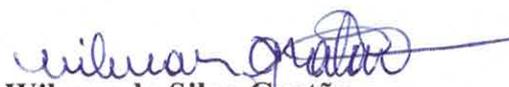
## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Termo de Fomento Originário (processo nº 201900057000715) não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 13 de julho de 2020.

### Pela Administração Pública:

  
**Wilmar da Silva Gratão**  
Diretor-presidente

  
**Rogério Martins Esteves**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### Pela Organização Social:

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora-Geral

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO PROJETO BANCO DE ALIMENTOS

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

#### 1.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

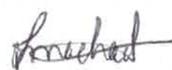
<b>Entidade</b> Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA/GO		<b>CNPJ</b> 01.098.797/0001-74		
<b>Endereço</b> BR 153, Km 5,5, Jardim Guanabara (Saída para Anápolis)				
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> Goiás	<b>CEP</b> 74675-090	<b>DDD/Telefone</b> 62 3522-9000	<b>EA</b>
<b>Nome do Responsável</b> Wilmar Da Silva Gratão		<b>CPF</b> 136.831.871-15		
<b>RG/Expedidor</b> 574056-2ª Via, SSP-GO	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		<b>Função</b> Diretor-Presidente	

#### 1.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

<b>Entidade</b> Organização das Voluntárias de Goiás - OVG		<b>CNPJ</b> 02.106.664/0001-65		
<b>Endereço</b> Rua T 14, nº 249, Qd. 169, Lts. 08 a 10, Setor Bueno				
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> Goiás	<b>CEP</b> 74230-130	<b>DDD/Telefone</b> 62 3201-9419	<b>EA</b>
<b>Nome do Responsável</b> Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado		<b>CPF</b> 423.229.441-49		
<b>RG/Expedidor</b> 1643288 SPTC-GO	<b>Cargo</b> Diretora Geral		<b>Função</b> Diretora Geral	

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Banco de Alimentos, gerenciado pela Organização das Voluntárias de



Taísa Caroline dos Santos Machado  
Gerência Estratégica Jurídica

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG / [diretoria.geral@ovg.org.br](mailto:diretoria.geral@ovg.org.br)  
Rua T-14, n.º 249, Setor Bueno, Goiânia - Goiás / CEP: 74230.130



Goiás, em parceria com as Centrais de Abastecimento de Goiás (CEASA-GO) / Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA-GO), atua desde julho de 2019 como uma unidade de promoção de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Atualmente, possui como eixos principais o combate à fome, a redução da vulnerabilidade social, do desperdício, e a promoção da alimentação enquanto direito humano.

As ações desenvolvidas contemplam a captação, recepção e distribuição gratuita de alimentos provindos de doações, principalmente dos produtores, concessionários e permissionários da CEASA-GO, para famílias em situação de vulnerabilidade social e entidades sociais parceiras cadastradas, conduzindo também atividades de educação em saúde e educação cidadã, voltadas para a superação da insegurança alimentar e nutricional, aproveitamento integral dos alimentos e emancipação das famílias com o desenvolvimento de novos conhecimentos.

Sendo assim, as atividades de maior expressão estão relacionadas ao combate ao desperdício, um problema global que também afeta o Brasil e que contribui para a redução dos recursos nutricionais ofertados à grande parte das famílias (MDS, 2008). A frequência de pessoas em situação de fome e de desnutrição tem aumentado em decorrência da elevação das taxas de pobreza (FAO; IFAD; UNICEF; WFP; WHO, 2019). A atual pandemia causada pelo COVID-19, provavelmente, levará a uma piora neste cenário. Concomitante a isso, estima-se que 30% da produção de frutas e hortaliças, no Brasil, são desperdiçadas nas Centrais de Abastecimento e cerca de 10% nos lares (MDS, 2013).

Ao atuar como equipamento de SAN, o Banco de Alimentos da OVG, em menos de 10 meses de funcionamento, evitou que aproximadamente 917 toneladas de frutas e hortaliças, com condições adequadas de consumo, fossem desperdiçadas na CEASA-GO, montante que contabiliza aproximadamente R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em alimentos doados. Com isso, foram cadastradas cerca de 180 instituições e 170 famílias, resultando no atendimento, em média, de 25 mil pessoas nesse período. Vale ressaltar que houve um incremento de aproximadamente 108% no número de entidades sociais e 70% no número de famílias atendidas.

Outro eixo principal de atuação do Banco de Alimentos é relacionado ao desenvolvimento de atividades de Educação Alimentar e Nutricional (EAN). Entende-se que alimentação saudável pode ser alcançada com partes de alimentos que normalmente são desprezados, como talos, folhas, cascas e sementes. Com isso, ações que estimulam o aproveitamento integral dos alimentos resultam na diminuição do gasto com alimentação, ao aumentar a variedade de preparações, melhora a qualidade nutricional das refeições, reduz-se o desperdício de alimentos e torna possível a criação de novas receitas, contribuindo com a preservação ambiental (HARDISON et al., 2001; GONDIM et al., 2005).

Diante disso, o Banco de Alimentos da OVG realizou ações de EAN, com capacitações para 96 entidades sociais e 104 famílias, no período de julho/2019 até os dias atuais. Esses encontros foram fortalecidos com o apoio da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio do curso de Nutrição. Nas capacitações foram utilizadas práticas problematizadoras, que favoreceram o diálogo junto aos participantes e propiciaram mudanças de hábitos, o empoderamento das famílias em situação de vulnerabilidade e entidades sociais, valorização da culinária enquanto prática emancipatória e cuidado higiênicossanitário do alimento.

Somando-se a isso, as atividades do Banco de Alimentos estão alinhadas com a agenda dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS (UN, 2015), com a implantação integrada de alguns objetivos a nível local. Foram trabalhados, nesses 10 meses de funcionamento, de forma mais direta, os objetivos 1. "Fome zero e agricultura sustentável", 2. "Consumo e produção responsáveis" e 3. "Saúde e bem-estar" ao doar alimentos à vulneráveis, reduzir o desperdício e descarte em aterros sanitários ou, ainda, em locais inapropriados, e ao realizar ações de EAN.

A Organização das Voluntárias de Goiás é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, tendo como finalidade precípua a Assistência Social, bem como o apoio às ações de assistência à saúde, educação, meio ambiente e esporte, provida de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, possuidora da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, renovada pela Portaria nº 82/2015, MDS, com validade até 31.12.2017 e com novo pedido de renovação sob

o nº 71000.078361/2017-66, protocolado no MDS no dia 01.12.2017, ainda em análise.

A instituição foi qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 8.501, de 11 de dezembro de 2015, em razão disso firmou parceria com o Estado de Goiás, por meio da celebração de Contrato de Gestão. Atualmente, é a única Organização Social de Assistência Social no Estado de Goiás.

A OVG foi fundada em 30 de outubro de 1947, constituindo-se em uma instituição sólida e reconhecida pela credibilidade e compromisso no combate à pobreza, miséria e exclusão social da população goiana.

Em seu percurso assistencial conquistou solidez, confiança, reconhecimento, prestígio e ao longo da sua existência adquiriu um *know-how* invejável no trato das questões que marginalizam o ser humano, quer seja pela sua condição física, em razão de deficiência ou avanço da idade, quer seja pela ausência de condição econômica que os colocam à margem da sociedade.

Assim, a expertise da OVG na atuação no Banco de Alimentos, bem como no trato das ações socioassistenciais voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social e em risco nutricional, além da equipe técnica, composta por profissionais capacitados, da expansão dos atendimentos e ações, justifica a importância de dar continuidade ao trabalho desenvolvido no Banco de Alimentos.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

Realizar a coleta/arrecadação, seleção e distribuição dos excedentes alimentares doados pelos concessionários, permissionários e produtores da CEASA-GO e estabelecimentos comerciais, para indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como para entidades sociais parceiras na ampliação da acessibilidade regular à alimentação adequada, diminuindo os fossos da desigualdade existente ao atuar de maneira inclusiva, reduzindo o risco

nutricional, ampliando a qualidade de vida e assegurando o direito à cidadania e o respeito à dignidade da pessoa humana.

### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar cadastros com a identificação dos indivíduos necessitados e dos grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como das instituições que, de fato, prestam serviços socioassistenciais;
- Combater o desperdício via estrutura logística baseada na interação e cooperação dos diversos segmentos da sociedade, propagando orientações que visam o aproveitamento integral dos alimentos;
- Capacitar os produtores/fornecedores, com o apoio da CEASA-GO, visando reduzir a perda e o desperdício de alimentos e fornecendo informações para a identificação das qualidades sanitárias e sensoriais adequadas para o consumo humano, propiciando a inclusão social no campo com o fortalecimento da agricultura familiar;
- Fortalecer as ações educativas que promovam a segurança alimentar e nutricional, a partir de incentivos e formação de hábitos alimentares mais saudáveis, respeitando as diversidades regionais, as quais serão realizadas em oficinas ou mesmo no contato diário com as famílias e instituições beneficiadas, seus gestores e manipuladores de alimentos;
- Dar continuidade e aumentar a abrangência das atividades de educação e capacitação alimentar e nutricional de forma permanente, em conjunto com instituições sociais que apoiam pessoas em situação de vulnerabilidade social e pobreza;
- Promover o intercâmbio de experiências com programas que operam com objetivos e fins semelhantes ao Banco de Alimentos, possibilitando a ampliação dos beneficiados;

- Fornecer dados da situação atual de insegurança alimentar e nutricional da população goiana atendida;
- Viabilizar o abastecimento alimentar nos sistemas agroalimentares, ampliando o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a alimentos saudáveis e com qualidade nutricional;
  - Incentivar a alimentação adequada e saudável, priorizando alimentos *in natura* e valorizando os hábitos alimentares regionais;
  - Fortalecer a agricultura familiar do Estado ao apoiar a gestão pública na execução das compras de alimentos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

Propor melhorias na forma de distribuição dos alimentos às entidades sociais e famílias cadastradas;

- Realizar parcerias com instituições de ensino superior para aprimoramento do Programa no que tange as ações de educação alimentar e nutricional e o desenvolvimento de novas tecnologias para o processamento de alimentos;
- Propor projeto para realização de outras formas de combate ao desperdício, como a desidratação e outros processamentos dos alimentos doados.

#### 4. IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

- Ampliação do número de beneficiados e diminuição dos fossos de desigualdade existente;
- Promoção do acesso regular e contínuo para a população goiana mais vulnerável às frutas e hortaliças, o que levará ao incremento de vitaminas, minerais e fibras alimentares na dieta, com possível redução da prevalência de distúrbios e problemas nutricionais relacionados à carência de nutrientes provenientes desses alimentos;
- Ampliação da participação e comprometimento dos produtores e fornecedores locais, reforçando o combate do desperdício e propiciando um maior

conhecimento sanitário e sensorial adequado para o consumo humano com o aproveitamento integral dos alimentos;

- Ampliação da qualidade de vida, o direito à cidadania e o respeito à dignidade da pessoa humana, com o acompanhamento das famílias atendidas;
- Redução de desperdício na CEASA-GO e melhor aproveitamento dos alimentos;
- Melhor apropriação e alocação de recursos humanos e materiais disponíveis, com maior atendimento da Lei nº 11.346/06, ao fortalecer as ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

## 5. PÚBLICO-ALVO

Famílias vulneráveis, entidades sociais que apoiam pessoas em situação de vulnerabilidade social e doadores.

## 6. VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá vigência por 01 (um) ano, no período de 13 de julho de 2020 a 12 de julho de 2021.

## 7. RECURSOS

Valor mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o desenvolvimento das ações de gestão, socioeducativas e operação. Para essa composição, levou-se em consideração as despesas de “Pessoal e Encargos” e “Despesas Correntes”, conforme estimativa apresentada na tabela a seguir:

<b>Planilha de Custos Mensais</b>	
<b>Despesas</b>	<b>Valores</b>
Pessoal e Encargos	50.000,00
Despesas Correntes	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

Os valores indicados em cada despesa não são fixos, desse modo, a existência de saldo positivo nas “despesas de pessoal e encargos” poderá ser remanejado para cobrir “despesas correntes”, admitindo-se, também, a utilização em sentido inverso.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECEBIMENTO DOS VALORES**

8.1 Após o recebimento do valor mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a OVG deverá comprovar que executou o objeto deste ajuste conforme delineado no Plano de Trabalho;

8.2 Para fins de prestação de contas dos recursos de Pessoal e Encargos, a OVG deverá comprovar a contratação de, no mínimo, 10 (dez) colaboradores, incluindo 01 (um) nutricionista, 01 (um) assistente social e (01) motorista, e juntar a seguinte documentação:

- Espelho do CAGED;
- Lista de colaboradores ativos na Unidade (nome, cargo, motivo de inatividade);
- Cartão ou Folha de Frequência de cada funcionário, referente às horas trabalhadas;
  - Contracheque do pagamento, férias e 13º de cada funcionário, comprovante de pagamento de salário dos funcionários (OBS: Comprovante de pagamento de salário e Cartão ou Folha de Frequência devem ser referentes ao mesmo mês);
  - Rescisão e Termo de Homologação de colaboradores demitidos no mês com comprovação de pagamento;

- Aviso de férias com comprovação de pagamento;
- Licença Maternidade com comprovação;
- Atestado de afastamento;
- Comprovante de recolhimento do INSS;
- Guia de recolhimento do INSS;
- Comprovante de recolhimento do FGTS;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- Relatório RE contendo o valor individual de recolhimento do FGTS para cada trabalhador (GFIP);
- Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social (RE);
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) nos meses de apresentação previstos na legislação.

8.2.1 A contratação em quantidade inferior a 10 (dez) colaboradores acarretará diminuição mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do repasse e a não contratação dos profissionais discriminados no item anterior resultará na glosa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por profissional.

8.3 Para fins de prestação de contas das atividades, a OVG deverá comprovar que:

- a) Atendeu entidades sociais e famílias no prédio da CEASA de, no mínimo, 5 (cinco) bairros da grande Goiânia;
- b) Que foram beneficiados com o programa no mínimo 02 (dois) municípios do Estado de Goiás, além da capital;
- c) Realizou a distribuição de alimentos, no prédio da CEASA, no mínimo 3 (três) vezes por semana.

8.3.1 A não comprovação de algum dos itens listados no 8.3 acarretará redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do repasse a ser realizado.

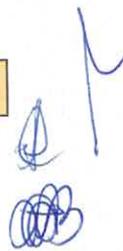
## 9 METAS

- 9.1 Assegurar a arrecadação de alimentos e atendimentos às entidades sociais e famílias cadastradas;
- 9.2 Realizar acompanhamento social periódico às entidades sociais e famílias cadastradas;
- 9.3 Apresentar Plano Continuado de Capacitação aos beneficiários do Banco de Alimentos, com realização mensal;
- 9.4 Apresentar Plano de Ação com novas formas de aproveitamento dos alimentos doados;
- 9.5 Automatizar processos de cadastro, controle e monitoramento dos beneficiários do programa Banco de Alimentos;
- 9.6 Para aferição do cumprimento das metas, deverão ser apresentados relatórios com os seguintes parâmetros, conforme Art. 22, IV, Lei Federal nº 13.019/2014:
- 9.6.1 Apresentação de relatório sintético e analítico das famílias / entidades atendidas;
- 9.6.2. Apresentação de relatório sintético e analítico de famílias / entidades cadastradas no mês anterior;
- 9.6.3. Apresentação de relatório sintético e analítico do volume de alimentos doados;
- 9.6.4. Apresentação de relatório sintético e analítico de doadores cadastrados;
- 9.6.5. Relatório sintético e analítico das ações socioeducativas realizadas.

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 10.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	2020
------------	------



	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Realizar coleta, seleção e distribuição de alimentos a entidades sociais e famílias cadastradas.	X	X	X	X	X	X
Realizar ações socioeducativas, voltadas à segurança nutricional, ao combate ao desperdício e à promoção da saúde.	X	X	X	X	X	X
Prestação de serviços socioassistenciais aos beneficiários do programa com realização de visitas <i>in loco</i> .		X	X	X	X	X
Sistematizar o recolhimento e entrega de doações.	X	X	X	X	X	X
Mobilizar parceiros para aumentar a captação de alimentos.	X	X	X	X	X	X
Apresentar Plano de Ação com novas formas de aproveitamento dos alimentos doados						X

## 11 RESPONSABILIDADES

### 11.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1.1 Realizar os repasses financeiros previstos no ajuste;

11.1.2 Providenciar cessão de uso de espaço físico, dentro de sua área, suprido com energia elétrica, água, limpeza das áreas externas do banco de alimentos, segurança e demais necessidades;

11.1.3 Providenciar cessão de uso de mobiliário e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto do Termo de Fomento;

11.1.4 Providenciar a destinação do lixo, proveniente do descarte dos alimentos impróprios para o consumo;

## 11.2 DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

11.2.1 Realizar cadastramentos com a identificação atual dos indivíduos necessitados e dos grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como das instituições que prestam serviços socioassistenciais;

11.2.2. Capacitar os produtores/fornecedores, com o apoio da CEASA-GO, visando reduzir a perda e o desperdício de alimentos e fornecendo informações para a identificação das qualidades sanitárias e sensoriais adequadas para o consumo humano, propiciando a inclusão social no campo com fortalecimento da agricultura familiar;

11.2.3 Combater o desperdício via estrutura logística, baseada na interação e cooperação dos diversos segmentos da sociedade, propagando orientações que visam o aproveitamento integral dos alimentos;

11.2.4 Dar continuidade às ações educativas que promovam a segurança alimentar e nutricional, a partir de incentivos e formação de hábitos alimentares mais saudáveis, respeitando as diversidades regionais;

11.2.5 Promover o intercâmbio de experiências com programas que operam com objetivos e fins semelhantes ao Banco de Alimentos em todo o Estado;

11.2.6 Prestação de serviço socioassistencial aos beneficiários do programa, com realização de visitas *in loco* para identificação dos problemas que resultam na desnutrição alimentar e promoção de articulação com os demais setores da sociedade civil e políticas públicas existentes, buscando, assim, alternativas que possibilitem o crescimento pessoal e a construção da autonomia dos indivíduos que se encontram em situação de extrema miséria;

11.2.7 Fornecer dados da situação atual de insegurança alimentar e nutricional da população goiana atendida no Programa;

11.2.8 Propor melhorias no Programa Banco de Alimentos;

11.2.9 Arrecadar, junto aos concessionários, permissionários e produtores da CEASA e estabelecimentos comerciais, frutas e hortaliças doadas, que estão fora ou não dos padrões de comercialização, mas próprios para o consumo humano;

11.2.10 Selecionar e distribuir, com base em conhecimentos técnicos e científicos de segurança alimentar e combate ao desperdício, os alimentos arrecadados por meio de doações;

11.2.11 Distribuir os alimentos arrecadados às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, às entidades assistenciais, associações, institutos e fundações, sem fins lucrativos, que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade social e se encontram cadastrados no Programa Banco de Alimentos;

11.2.12. Adquirir hortifrutigranjeiros, quando necessário, para complementação nutricional daquilo que não foi objeto de doação e que se mostra indispensável ao balanceamento de uma alimentação adequada, saudável e equilibrada. Atendendo as recomendações da própria CEASA, a OVG se compromete a adquirir os hortifrutigranjeiros, sempre que possível, diretamente da Cooperativa Mista dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás - COMPHEGO, que possuem aproximadamente 1.000 (mil) produtores, ou como forma de fomento da atividade agropecuária familiar, a aquisição poderá ser realizada diretamente com os pequenos produtores cadastrados junto à CEASA, desde que os preços não estejam fora do valor de mercado.

11.2.13. Aperfeiçoar o Programa com o desenvolvimento de novas ações e tecnologias, como a produção de compostos e alimentos congelados para ampliação espacial das entidades atendidas;

11.2.14 Apoiar a gestão pública na execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

11.2.15 Fornecer mão de obra e materiais não fornecidos pela CEASA, mas necessários para a execução dos serviços previstos neste ajuste;

11.2.16 Prestar os serviços, preferencialmente, nas dependências da CEASA, exceto quando a natureza do serviço indicar a realização em outro local;

11.2.17 Os serviços pertinentes à distribuição deverão ser realizados, no mínimo, 03 (três) vezes por semana. Os serviços relacionados a captação/arrecadação, seleção e embalagem deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, em horário comercial;

11.2.18 Mobilizar parceiros ampliando a oferta atual de alimentos;

11.2.19 Providenciar diariamente a limpeza da área interna do banco de alimentos;

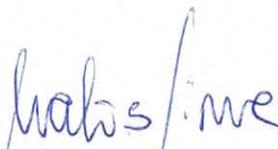
11.2.20 Apresentar relatório mensal dos serviços executados, como a quantidade de alimentos arrecadados e distribuídos e a relação dos beneficiados.

Goiânia, 12 de maio de 2.020

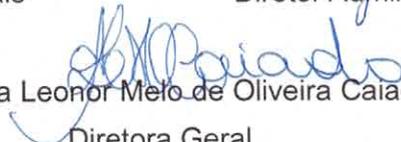
**Pela Organização Social:**



Jeane de Cassia Dias Abdala Maia  
Diretora de Ações Sociais



Wellington Matos de Lima  
Diretor Administrativo e Financeiro



Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral

